



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0001 / 2022

Aos 06 dias do mês de abril de 2022 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022 – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar José Escolar José Roberto Viana, situada na Rua Domingues Felisberto, Município de Central do Maranhão, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Maria Raimunda Pires Dias	Presidente do Caixa Escolar José Roberto Viana	Gestora Geral	raimundapdias@gmail.com	(98)98157-2108
Izaías Santos Castro	Tesoureiro do Caixa Escolar José Roberto Viana	Gestor Auxiliar	santoscastro.izaías@gmail.com	(98)98508-9166
Maria de Jesus Pereira Almeida	Proponente Vendedor	Agricultora		(98)70097003
Claudenilson Silva Barros	Proponente Vendedor	Agricultora		(98)98482-1335
Jaynara Flor Costa	Proponente Vendedor	Agricultora		(98)98253-3949

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21007365	Caixa Escolar José Roberto Viana/CEQ Eptácio Azevedo Flor	01.853.125/0001-27	Rua Domingues Felisberto s/n – Centro – Central do Maranhão – MA / CEP: 65267-000

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado à Caixa Escolar supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 01/03/2022 a 31/ 12/2022. As propostas recebidas foram:

1. Maria de Jesus Pereira Almeida

CPF: 002.461.253-73

Representante legal: Maria de Jesus Pereira Almeida

Município/UF: Central do Maranhão - MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais Agricultores familiares	02	100%
DAP:		
SDW0248250183001012201113		
EMISSÃO: 10/12/2020		
VALIDADE: 10/12/2022		
ENQUADRAMENTO: V		
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Central do Maranhão / MA	03	

mp
F
Maria de Jesus Pereira Almeida
Jaynara Flor Costa



Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	03	100%
Associados sem DAP	00	-
Total dos Associados		03

2. **Claudenilson Silva Barros**

CPF: 608.940173-06

Representante legal: Claudenilson Silva Barros

Município/UF: Central do Maranhão – MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiars	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais Agricultores familiares	02	100%
DAP: SDW0608940173060710210501		
EMISSÃO: 07/10/2021		
VALIDADE: 07/10/2023		
ENQUADRAMENTO: B		
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Central do Maranhão / Maranhão	03	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	03	100%
Associados sem DAP	00	-
Total dos Associados		03

Pendência de documentos: somente se houver, informar qual

3. **Jaynara Flor Costa**

CPF: 615601953-71

Representante legal: Jaynara Flor Costa

Município/UF: Central do Maranhão – MA

maria de Jesus pereira almeida
Jaynara Flor Costa

[Handwritten signature]



Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiars	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais Agricultores familiares	01	100%
DAP: SDW0615601953710710210343		
EMISSÃO: 07/10/2021		
VALIDADE: 07/10/2023		
ENQUADRAMENTO: B		
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Central do Maranhão / Maranhão	03	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	03	100%
Associados sem DAP	00	-
Total dos Associados		03

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21007365	Caixa Escolar José Roberto Viana/CEQ Epitácio Azevedo Flôr	R\$ 7.932,22	1º	Maria de Jesus Pereira almeida
21007365	Caixa Escolar José Roberto Viana/CEQ Epitácio Azevedo Flor	R\$ 9.788,08	1º	Jaynara Flor Costa
21007365	Caixa Escolar José Roberto Viana/CEQ Epitácio Azevedo Flor	R\$ 5.078,68	1º	Claudenilson Barros

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

Maria de Jesus Pereira Almeida
Jaynara Flor Costa

[Handwritten signature]
60



O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;
- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria Raimunda Pires Dias**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Maria Raimunda Pires Dias
2. Isaias Junior Castro
3. Anderson Silva Barros
4. Maria de Jesus Pereira Almeida
5. Raynara Seta Costa